



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Contrato nº 016/2024

Processo Administrativo nº 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2024

CONTRATO PARA: Fornecimento de brinquedos e equipamentos pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação., ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, E A EMPRESA **LUIZ TADEO DAMASCHI**.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por: Sebastiana de Kassia Santos Freitas, (estado civil), Brasileira, , inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 009.181.293-38, e a empresa LUIZ TADEO DAMASCHI, inscrita no CNPJ nº 01.424.128/0001-45, com sede RUA JOVINO TRISTAO, 11, 37.209-032, BELIZANDA, Lavras/MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, LUIZ TADEO DAMASCHI, CPF nº 003.221.118-03, têm, entre si, ajustado o presente Contrato para FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
17	BRINQUEDO EDUCATIVO DOMINÓ TEMA DE FRUTAS, COMPOSTO DE 28 PEÇAS ESTAMPADAS COM VARIOS TIPOS DE FRUTAS.	-	UND	66	R\$ 30,00	R\$ 1.980,00
Valor Total						R\$ 1.980,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0004.2015.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 00 FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO FUNDO

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.2021.0000 MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato poderá ser objeto de subcontratação, com o percentual de até 45% (quarenta e cinco por cento), com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Assinado eletronicamente
LUIZ TADEO DAMASCHI
0142412800
0145



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, observado o prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a entrega do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em **02 (duas) vias**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no **Banco do Brasil, Agência nº 0364-6, Conta Corrente nº 97.953-8**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica o **CONTRATADO** obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à **CONTRATADA** cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à **CONTRATANTE**:

- Fornecer todos os dados a **CONTRATADA**, necessários adequados para a execução do objeto;
- Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- Manter com a **CONTRATADA** relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.
- Receber os materiais permanentes, de acordo com as ordens de fornecimentos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de **atraso injustificado** do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes multas:

- a) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** do valor total da Nota de Empenho, em caso de **atraso** na entrega dos materiais, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de **10% (dez por cento)**;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o **valor total** deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça de **SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.

LUIZ
TADEO
DAMASCH
I:0142412
8000145

Assinado de
forma digital por
LUIZ TADEO
DAMASCH
4128000145
Data: 2024.01.18
08:27:35 -05'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Santa Luzia do Paruá - MA, 17 de Janeiro de 2024.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS
Sec. Munic. de Educação

PELA CONTRATADA

LUIZ TADEO
DAMASCHI:01424128000
145

Assinado de forma digital por LUIZ
TADEO
DAMASCHI:01424128000145
Dados: 2024.01.18 08:27:54 -03'00'

LUIZ TADEO DAMASCHI
CPF nº 003.221.118-03

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF: 066295663-14

NOME: Gobbriella Bruno Alencar
CPF: 609.469.343-47

as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 008/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.039.467/0001-06, CONTRATADO: FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 27.550.260/0001-97. Valor Global: R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais), Vigência Inicial: 17 de janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de dezembro de 2024. Sebastiana de Kassia Santos Freitas, Santa Luzia do Paruá - MA, 18 de janeiro de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 51d6bb72b8c871b9335e5c0b288ccd6b

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024, assinado em 17/01/2024. Objeto: Fornecimento de brinquedos e equipamentos pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 008/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.039.467/0001-06, CONTRATADO: LUIZ TADEO DAMASCHI, CNPJ nº 01.424.128/0001-45. Valor Global: R\$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais), Vigência Inicial: 17 de janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de dezembro de 2024. Sebastiana de Kassia Santos Freitas, Santa Luzia do Paruá - MA, 18 de janeiro de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 9f6518bdc0316138bd664e2063825055

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

DECRETO N.º 038, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando**, o que consta nos Editais n.º 001/2015, 016/2015 e 017/2015, referente ao Concurso Público para Provimento dos Cargos atualmente vagos do Poder Executivo Municipal; **Considerando**, o que dispõe os incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal c/c o artigo 91, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Santa Rita. **RESOLVE**: Nomear **RÚBIA TERESA MARQUES MENDES BASTOS** para exercer o cargo de Professor Nível I, Educação Infantil, nos termos do inciso I, do art. 14 c/c §§ 1º e 2º do artigo 22 do Estatuto dos Servidores Público do Município de Santa Rita. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023. HILTON GONÇALO DE SOUSA - Prefeito Municipal. ROSÂNGELA ALVES PEREIRA - Secretária Municipal de Educação**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 9efe52e7d92611d3c8c8db22496f67a5

PORTARIA Nº 173/2023 - GAB. DA SECRETÁRIA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA, ESTADO MARANHÃO, **Sra. Rosângela Alves Pereira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas disposições contidas no Artigo 87 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**: Art. 1º - LOTAR a **Sra. RÚBIA TERESA MARQUES MENDES BASTOS**, Professora N-I da Educação Infantil, no Jardim de Infância Sossego da Mãe, a partir desta data. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Registra-se, publica-se e cumpre-se. **GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023. Rosângela Alves Pereira -**

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: a6526e6ffecb0935f3c71b6e576b8793

TERMO DE POSSE - PROFESSOR NÍVEL I EDUCAÇÃO INFANTIL

Aos quatro dias do mês de dezembro de 2023, compareceu perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Rita, Estado do Maranhão, Sr. **Hilton Gonçalves de Sousa**, a **Sra. RÚBIA TERESA MARQUES MENDES BASTOS**, brasileira, natural da São Luís/MA, casada, Professora, RG nº 139706720006 SSP MA, CPF nº 482.873.853-34, nomeada e habilitada em Concurso Público de Prova e Títulos para provimento de cargo para o quadro funcional da Prefeitura Municipal de Santa Rita, para exercer em caráter probatório e em Jornada Completa de Trabalho, o Cargo de **Professor Nível I Educação Infantil**, em decorrência de aprovação prévia em Concurso Público, conforme disposto no Edital nº 001/2015, homologado pelo Prefeito Municipal de Santa Rita, em 24 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 11/05/2015, oportunidade em que cientificado das suas atribuições, direitos e deveres e das suas responsabilidades inerentes ao referido cargo, assumindo o compromisso de bem exercê-lo, atendendo aos princípios norteadores da administração pública, bem como obedecendo as normas existentes e as que vierem a ser criadas pelos poderes competentes, e depois de conferida toda a documentação apresentada foi declarado **EMPOSSADO** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. **Hilton Gonçalves de Sousa**. Santa Rita-MA, 04 de dezembro de 2023. **Rúbia Teresa Marques Mendes Bastos - Professora. Hilton Gonçalves de Sousa - Prefeito Municipal**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 0ce325d301bca843c6195e08ff3df8b2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Domingos do Azeitão - MA.

OBJETO: Contratação de empresa para execução do serviço de pavimentação em revestimento primário de estrada vicinal no povoado tabuleirão zona rural de São Domingos do Azeitão/MA.

DATA DA SESSÃO: 20/02/2024.

HORÁRIO: 09h00min.

FONTE DE RECURSOS: Recurso Federal

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**.

VALOR ESTIMADO: R\$ 561.149,61 (quinhentos e sessenta e um mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos).

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Permanente de Licitações - CPL, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08h:00min às 12h:00min horas, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital, no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com.